



# **Prefeitura Municipal de Valença** **Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## **ATENÇÃO**

Solicitamos que as empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail (**licitacoespmvrj@gmail.com**) ou por fax (24 – 24524425), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exime a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

### **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2015** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.747/2015**

#### **1- INTRODUÇÃO**

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença – RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que, na **Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, Telefax (24) 2452.4425**, será realizada a licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo **menor preço**, para a aquisição do objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos) do dia 09 de setembro de 2015**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.



# **Prefeitura Municipal de Valença** **Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

1.4- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

1.5- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1- Anexo I – Especificações – Quantidades – Local, prazo e condições de entrega - Valor limite máximo estabelecido (Termo de Referência).

1.5.2- Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

1.5.3- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.5.4- Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

1.5.5- Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

1.5.6- Anexo VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

1.5.7- Anexo VII – Formulário Padronizado de Proposta.

1.5.8- Anexo VIII – CD Rom contendo Anexos I à VII.

## **2- DO OBJETO**

2.1- A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para aquisição de materiais diversos (tintas de demarcação viária, esfera de vidro, solvente, etc.), devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a demarcação viária das ruas do município de Valença-RJ – Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

## **3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.º 05 26 452 2017 2071 3390 30 99 00 00 (Fundo Municipal de Trânsito).

## **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, que atenderem a todas as exigências deste Edital.



# **Prefeitura Municipal de Valença** **Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

4.2- O Edital poderá ser retirado no endereço mencionado na introdução deste instrumento convocatório, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ ou solicitado pelo e-mail [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com).

4.3- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

4.4- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

## **5- DO CREDENCIAMENTO**

5.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

5.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.



# **Prefeitura Municipal de Valença** **Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

5.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

5.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

5.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

5.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

5.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

## **6- DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

6.1- As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impressas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

## **7- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)**

7.1- O valor limite máximo estabelecido, por item, com base na estimativa de custo feita pela Administração, será o fixado no Anexo I do presente Edital.

7.2- Será desclassificada a proposta de valor superior ao mencionado no subitem anterior.

## **8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO**



# **Prefeitura Municipal de Valença** **Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

8.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

8.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE “A”**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2015**

8.1.2- No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE “B”**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2015**

8.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

8.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a seqüência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

## **9 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1- O envelope “A”, com o título “**Proposta Comercial**”, deverá conter:

- a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VII) ou em documento idêntico elaborado pelo licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido;
- b) Indicação obrigatória dos preços unitários e totais. Os preços deverão ser cotados em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;



# **Prefeitura Municipal de Valença** **Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- c) Discriminação detalhada dos produtos oferecidos, contendo as especificações técnicas (no mínimo as exigidas no Anexo I do presente Edital), bem como a marca dos mesmos;
- d) Indicação do prazo de entrega (máximo de 20 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho);
- e) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos;
- f) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual, do endereço completo, dos números de telefone e fax e do endereço eletrônico, bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre o Município e a empresa licitante;
- g) O prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

9.2- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

9.3- Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.4- É vedada a apresentação de opção de preço e/ou marca;

9.5- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

9.6- Havendo erros aritméticos ou divergências de valores o Pregoeiro procederá a correção dos mesmos, levando em consideração os preços unitários apresentados pelo licitante. Caso o licitante não concorde com as correções terá sua proposta desclassificada.

9.7- Não serão aceitas propostas sujeitas a confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

9.8- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores, as marcas e/ou modelos, ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

## **10- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**



# **Prefeitura Municipal de Valença** **Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

10.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 5 do presente Edital), **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 6 do presente Edital), **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- c) Declaração, quando for o caso, de ME ou EPP, **fora dos envelopes proposta e documentação;**

**Obs: As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo V) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.**

- d) Envelopes “A” e “B” contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

10.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais das empresas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

10.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

10.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que trata a letra “b” do subitem 10.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

10.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



# **Prefeitura Municipal de Valença** **Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

10.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observadas as exigências deste Edital e respectivos Anexos.

10.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

10.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

10.13- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se o proponente desistente as sanções administrativas constantes do item 20 deste Edital.

10.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

10.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.



# **Prefeitura Municipal de Valença** **Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

10.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.18- Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.19- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, artigo 45, do Diploma Legal supramencionado.

10.19.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem 10.19 serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10.19.2- O disposto no subitem 10.19 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.

10.21- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.22- Sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) final(ais) classificada(s) em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste Edital.

10.23- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.



# **Prefeitura Municipal de Valença** **Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

10.24- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante vencedor desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

10.25- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.26- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais dos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

## **11- DA HABILITAÇÃO**

11.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

### **11.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
  - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



# **Prefeitura Municipal de Valença** **Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope “B” (Habilitação).

## **11.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
  - c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
  - c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos.
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores.
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.



# **Prefeitura Municipal de Valença** **Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Obs.: As “certidões negativas” poderão ser substituídas por “certidões positivas com efeito de negativas” ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

11.1.2.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.1.2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nas alíneas “a” à “f” do subitem 11.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

11.1.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.2.2- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste Edital, sendo facultado à Administração da Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

## **11.1.3- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

11.1.4- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença – RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

11.1.5- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior, é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.



# **Prefeitura Municipal de Valença** **Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

11.1.6- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

11.1.7- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

11.1.8- A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.

11.1.9- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

11.1.10- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

11.1.11- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

11.1.12- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

## **12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# **Prefeitura Municipal de Valença** **Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

12.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

12.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, a autoridade superior.

12.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença – RJ.

12.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

12.6- Os recursos e as contra-razões deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

12.6.1- Os recursos e as contra-razões encaminhados via fax (24) 2452.4425/2453.2792 ou por e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com), serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.

12.7- Os recursos e as contra-razões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

12.8- Não serão conhecidos os recursos e as contra-razões apresentados fora do local previsto no subitem 12.6 deste Edital e/ou intempestivos.

12.9- O recurso terá efeito suspensivo.

12.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11- A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.



# **Prefeitura Municipal de Valença**

## **Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

13.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

### **14 – DO CONTRATO**

14.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Nota de Empenho, documento que substituirá o contrato formal, nos termos do “caput” do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Integrarão a Nota de Empenho, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da proposta a ser praticada por ele.

14.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 15 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

14.2.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

### **15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15.2- O não comparecimento do licitante vencedor para retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.



# **Prefeitura Municipal de Valença** **Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

15.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e, em especial, as seguintes sanções:

15.3.1- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por dia útil que exceder o prazo de entrega, respeitados os limites da lei civil.

15.3.2- Multa(s) administrativa(s) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **16- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

16.1- O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, abrangerá a entrega no local indicado no Anexo I deste edital, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

16.2- A recusa de qualquer produto, por divergência com Nota de Empenho ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.3- A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil fará recebimento "provisório" dos produtos e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência das especificações, quantidades, etc. Após isso, sem nenhuma manifestação a firma



# **Prefeitura Municipal de Valença** **Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4- O licitante vencedor ficará obrigado a trocar às suas expensas os produtos que venham a ser recusados.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1- DO CONTRATANTE**

#### **17.1.1- O Contratante obriga-se a:**

- a) Atestar na Nota Fiscal/Fatura e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

### **17.2- DA CONTRATADA**

17.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

17.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

17.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.2.4- Caberá ainda a Contratada:



# **Prefeitura Municipal de Valença** **Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- a) Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos;
- b) Realizar a entrega dos produtos no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- c) Cumprir o prazo de entrega constante de sua proposta;
- d) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- e) Responder exclusiva e integralmente perante o Contratante pelo fornecimento dos produtos nas condições pactuadas;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- g) Aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Administração, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;
- h) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- i) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, o(s) produto(s) que apresentar(em) qualquer tipo de problema ou que não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas;
- j) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- l) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta licitação.

## **18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1- A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa contratada, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

18.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

18.3- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno - FIPM e NRM, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

18.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

18.5- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

18.6- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.7- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

18.9- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.10- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.



# **Prefeitura Municipal de Valença** **Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

18.11- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.1, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

## **19 – DO REAJUSTAMENTO**

19.1- O preço que vier a ser pactuado por decorrência desta licitação será fixo e irrevogável.

19.2- Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

## **20 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

20.1- O Pregoeiro e Equipe de Apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com), exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

21.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

21.4- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido na Comissão Permanente de Licitação (endereço



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

mencionado na introdução deste Edital), até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão.

21.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

21.6- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital (protocolada na Comissão Permanente de Licitação - endereço mencionado na introdução deste Edital), que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do seu recebimento.

21.7- As retificações no Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

21.8- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

21.9- É facultado ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações dos produtos ofertados com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.10- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

21.11- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

21.12- Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações constantes do item 6 deste Edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de cada declaração, que poderão ser preenchidas e assinadas pelo representante dos licitantes devidamente credenciados.



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

21.13- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.14- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

21.15- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.16- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.17- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

21.18- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

21.19- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

21.20- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.21- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

21.22- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Valença-RJ, 19 de agosto de 2015.

**Marco Valério Cardoso Nackly**

**Pregoeiro**

**(nomeada pela Portaria nº 10, de 07 de janeiro de 2015)**



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**(TERMO DE REFERÊNCIA)**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.747/2015**

| Item | Qde. | Unid. | Especificação                                                                                                                                                 | Preço Unitário<br>Limite Máximo |
|------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 1    | 40   | Bd.   | Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária – branca - com 18 litros - rendimento mínimo de 35m²/balde - padrão DER que atenda a norma NBR 11862   | 271,82                          |
| 2    | 40   | Bd.   | Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária - amarela - com 18 litros - rendimento mínimo de 35m²/balde - padrão DER que atenda a norma NBR 11862  | 280,38                          |
| 3    | 30   | Bd.   | Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária - vermelha - com 18 litros - rendimento mínimo de 35m²/balde - padrão DER que atenda a norma NBR 11862 | 285,41                          |
| 4    | 10   | Bd.   | Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária – azul - com 18 litros - rendimento mínimo de 35m²/balde - padrão DER que atenda a norma NBR 11862     | 278,10                          |
| 5    | 15   | Bd.   | Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária - preto - com 18 litros - rendimento mínimo de 35m²/balde - padrão DER que atenda a norma NBR 11862    | 268,34                          |
| 6    | 40   | SC    | Esfera de vidro para sinalização viária com 25Kg                                                                                                              | 160,80                          |
| 7    | 10   | Bd.   | Solvente para tinta de demarcação viária com 18 litros                                                                                                        | 164,50                          |
| 8    | 10   | Unid  | Cabo para rolo simples 23 cm                                                                                                                                  | 9,63                            |
| 9    | 10   | Unid  | Rolo de lã alta com 23 cm                                                                                                                                     | 21,94                           |
| 10   | 10   | Unid  | Rolo de lã baixa com 15 cm                                                                                                                                    | 14,64                           |

**DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- ✓ A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

**DO LOCAL DE ENTREGA:**

- ✓ Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues na Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar – Secretaria Municipal de



***Prefeitura Municipal de Valença***  
***Comissão Permanente de Licitação***

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Serviços Públicos e Defesa Civil, situada na Rua Vito Pentagna, nº 1012, Bairro Benfica, Valença-RJ, Tele: (24) 2452.1442, no horário de 09:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

---

**Marco Valério Cardoso Nackly**  
**Pregoeiro**



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.747/2015**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 035/2015

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.747/2015**

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 035/2015

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no Edital da supracitada licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.747/2015**

**Modelo de Credenciamento**

**CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 035/2015

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do signatário



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.747/2015**

**Modelo de Declaração de ME ou EPP**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 035/2015

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.747/2015**

**Modelo de Declaração de que não emprega menores**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 035/2015

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.747/2015**

**Formulário Padronizado de Proposta**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 035/2015

| Item | Qde. | Unid. | Especificação                                                                                                                                                 | Preço Unitário | Preço Total | Marca |
|------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------|
| 1    | 40   | Bd.   | Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária – branca - com 18 litros - rendimento mínimo de 35m²/balde - padrão DER que atenda a norma NBR 11862   |                |             |       |
| 2    | 40   | Bd.   | Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária - amarela - com 18 litros - rendimento mínimo de 35m²/balde - padrão DER que atenda a norma NBR 11862  |                |             |       |
| 3    | 30   | Bd.   | Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária - vermelha - com 18 litros - rendimento mínimo de 35m²/balde - padrão DER que atenda a norma NBR 11862 |                |             |       |
| 4    | 10   | Bd.   | Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária – azul - com 18 litros - rendimento mínimo de 35m²/balde - padrão DER que atenda a norma NBR 11862     |                |             |       |
| 5    | 15   | Bd.   | Tinta a base de resina acrílica para demarcação viária - preto - com 18 litros - rendimento mínimo de 35m²/balde - padrão DER que atenda a norma NBR 11862    |                |             |       |
| 6    | 40   | SC    | Esfera de vidro para sinalização viária com 25Kg                                                                                                              |                |             |       |
| 7    | 10   | Bd.   | Solvente para tinta de demarcação viária com 18 litros                                                                                                        |                |             |       |
| 8    | 10   | Unid  | Cabo para rolo simples 23 cm                                                                                                                                  |                |             |       |
| 9    | 10   | Unid  | Rolo de lã alta com 23 cm                                                                                                                                     |                |             |       |
| 10   | 10   | Unid  | Rolo de lã baixa com 15 cm                                                                                                                                    |                |             |       |



**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CNPJ: 29.076.130/0001-90**

**Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ**

**Cep: 27600.000**

**Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792**

Processo nº: 8.747/15

Folhas: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_
- Telefone, fax e e-mail: \_\_\_\_\_
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (máximo de 20 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho).
- Pessoa a ser contactada: \_\_\_\_\_
- Banco: \_\_\_\_\_
- Agência: \_\_\_\_\_
- Conta Corrente: \_\_\_\_\_
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome do signatário da proposta: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura